



EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 03/2026

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAPACETES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS OFICIAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V.MÉDIO UNITÁRIO	V.TOTAL
1	CAPACETE ABERTO APROVADO PELO INMETRO COR VERMELHO N°58.	UNID	01	R\$ 158,50	R\$ 158,50
2	CAPACETE ABERTO APROVADO PELO INMETRO COR PRETO N°60	UNID	01	R\$ 158,50	R\$ 158,50
3	PNEU NOVO (PRIMEIRA LINHA) 90/90-18 APROVADO PELO INMETRO	UNID	01	R\$ 303,00	R\$ 303,00
4	PNEU NOVO (PRIMEIRA LINHA) 80/100-14 APROVADO PELO INMETRO	UNID	01	R\$ 291,50	R\$ 291,50
5	PNEU NOVO (PRIMEIRA LINHA) 60/100-17 APROVADO PELO INMETRO	UNID	01	R\$ 225,50	R\$ 225,50
6	PNEU NOVO (PRIMEIRA LINHA) 80/100-18 APROVADO PELO INMETRO	UNID	01	R\$ 295,50	R\$ 295,50
7	PNEU NOVO 205/55-17 (PRIMEIRA LINHA) 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DESENHO ASSIMÉTRICO ; PARA VW TERA ANO 2025/2025	UNID	04	R\$ 832,00	R\$ 3.328,00
8	PNEU NOVO 235/45-19 (PRIMEIRA LINHA) 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DESENHO ASSIMÉTRICO ; PARA JEEP COMPASS 2025/2025	UNID	04	R\$ 1.293,00	R\$ 5.172,00
9	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS MOTOCICLETAS OFICIAIS	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
10	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS DE VEÍCULOS OFICIAIS	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
11	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULOS OFICIAIS	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
12	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNID	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
13	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS AROS 15, 17, 18 E 19	UNID	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Total R\$ 16.432,50					

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. O valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (três) orçamentos, é de R\$16.432,50 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

2.3. O presente processo concorrerá por item.



3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2026.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **Capacetes** - A presente solicitação visa à aquisição de capacetes de segurança destinados aos motoristas, tendo em vista a necessidade de garantir condições adequadas de proteção individual no desempenho de suas atividades funcionais, tornando-se imprescindível o uso de equipamento de proteção individual (EPI), conforme estabelecido pelas normas de segurança no trabalho e pela legislação de trânsito vigente, especialmente no que se refere à obrigatoriedade do uso de capacete devidamente certificado, ressaltando ainda que os capacetes atualmente utilizados encontram-se desgastados pelo uso contínuo, podendo comprometer sua eficácia na proteção contra impactos, o que representa risco à integridade física dos servidores.

- **Serviços de remendos e vulcanização de pneus** - A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remendos e vulcanização de pneus, visando atender às necessidades da frota de veículos oficiais em eventuais situações de emergências.

A manutenção preventiva e corretiva dos pneus é essencial para garantir a segurança dos servidores e demais usuários dos veículos, bem como para assegurar o adequado funcionamento da frota. Pneus danificados, com perfurações ou desgastes irregulares, podem comprometer a funcionalidade e dirigibilidade, aumentar o risco de acidentes e gerar prejuízos maiores caso não sejam devidamente reparados em tempo hábil. Os serviços de remendos e vulcanização constituem alternativa técnica e economicamente viável para prolongar a vida útil dos pneus, evitando a necessidade de substituições prematuras e contribuindo para a economicidade dos recursos públicos. Ademais, tais serviços demandam mão de obra especializada e equipamentos adequados. Ressalta-se ainda que a contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços com qualidade, observando as normas técnicas e padrões de segurança exigidos, garantindo maior confiabilidade e desempenho dos veículos oficiais.

- **Pneus** - A solicitação tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos automotores e motocicletas pertencentes à Câmara Municipal, uma vez que o consumo de pneus varia de acordo com o uso dos veículos, condições das vias, desgaste natural e eventuais situações imprevistas, não sendo possível definir previamente a quantidade exata a ser adquirida ao longo do exercício.

- **Alinhamento e Balanceamento** - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos pertencentes à frota da Câmara

A realização periódica desses serviços é indispensável para garantir a segurança na condução dos veículos oficiais, uma vez que o desalinhamento e o desbalanceamento das rodas podem comprometer a estabilidade, a dirigibilidade e a eficiência dos sistemas de suspensão e direção, aumentando significativamente o risco de acidentes.

- Além dos aspectos relacionados à segurança, a manutenção adequada por meio de alinhamento e balanceamento contribui para a preservação dos pneus,



evitando desgastes irregulares e prolongando sua vida útil. Tal medida resulta em economia de recursos públicos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e prevenindo danos a outros componentes mecânicos dos veículos.

- Ressalta-se ainda que a execução desses serviços exige equipamentos específicos e mão de obra qualificada, não disponíveis no âmbito desta Câmara Municipal, tornando necessária a contratação de empresa especializada para sua realização com qualidade e eficiência.
- Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços institucionais, a segurança dos servidores e a economicidade na gestão da frota oficial.

4.1. A contratação visa assegurar a **manutenção preventiva e corretiva da frota oficial**, garantindo segurança, continuidade dos serviços públicos e adequada conservação dos veículos.

4.2. A aquisição de capacetes, se justifica pelo atendimento às normas de segurança para condução de motocicletas, conforme exigências legais e regulamentares.

4.3. A contratação mostra-se necessária diante da demanda operacional da Câmara Municipal, sendo imprescindível para o desempenho das atividades institucionais.

4.4. A escolha pela dispensa de licitação justifica-se em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal, além de proporcionar maior celeridade e eficiência administrativa.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os itens enquadram-se como **bens e serviços comuns**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, visando maior competitividade e economicidade.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a prestação dos serviços será de até 5 horas a contar da data da Ordem de Fornecimento. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 dias úteis a contar da data da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da contratante, durante o período de vigência.

6.2. Observa-se ainda que o órgão contratante avaliará a qualidade dos produtos podendo no ato da entrega recusar o recebimento deste.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornece a prestação do serviço do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a realização do fornecimento, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razão de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima legal, sendo exigido, quando aplicável, o prazo de até **05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para pneus**.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso da prestação de serviços, para o recebimento do valor deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, estadual e municipal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



10.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Servidora lotada como Secretária Geral, será designado como gestor da contratação, sendo designado outro servidor do quadro efetivo para fiscalização do contrato, responsáveis por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pela Câmara Municipal, nos termos da Resolução 02, de 15 de abril de 2025.

12.2. A representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 01.031.0001.2001-3.3.90.30-39, 01.031.0001.2001-3.3.90.39-19 e 01.031.0001.2001-3.3.90.30-28.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 15 de abril de 2026.

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESCHI

Membro da Comissão